



LEI Nº 587/73, de 03 de DEZEMBRO de 1.973.

FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Cotanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios; considerando que a Câmara Municipal não se pronunciou sobre o Projeto de Lei nº 25/73, de 26 de setembro de 1.973, que trata do Orçamento do Município para o exercício de 1.974, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.974, discriminado pelos anêxos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$.. - 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas de anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1.-Receita Tributária .....	Cr\$.	569.933,60	
1.2.-Receita Patrimonial .....	Cr\$.	101.801,00	
1.3.-Receita Industrial .....	Cr\$.	145.720,37	
1.4.-Transferências Correntes .....	Cr\$.	1.024.538,40	
1.5.-Receitas Diversas .....	Cr\$.	156.140,00	Cr\$1.998.133,37

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.1.-Operações de Crédito .....	Cr\$.	1,00	
2.2.-Alienação de Bens Móveis e Imóv. ....	Cr\$.	1,00	
2.3.-Transferências de Capital .....	Cr\$.	519.862,63	
2.4.-Auxílios e ou Contribuições .....	Cr\$.	82.002,00	Cr\$ 601.866,63

TOTAL DA RECEITA .....

			Cr\$2.600.000,00
--	--	--	------------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma específica de anexo nº 2, conforme os seguintes desdobramentos:

0- Governo e Administração Geral ....	Cr\$.	481.757,92	
1- Administração Financeira .....	Cr\$.	111.390,13	
2- Defesa e Segurança .....	Cr\$.	22.232,00	
3- Recursos Naturais e Agropecuárias. Cr\$.		49.732,00	
4- Viagem, Transportes e Comunicações. Cr\$.		506.618,40	
6- Educação e Cultura .....	Cr\$.	282.218,20	
7- Saúde .....	Cr\$.	71.620,85	
8- Bem Estar Social .....	Cr\$.	254.098,50	
9- Serviços Urbanos .....	Cr\$.	820.332,00	Cr\$2.600.000,00

TOTAL DA DESPESA .....

			Cr\$2.600.000,00
--	--	--	------------------

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - realizar:

- I- Operações de crédito até 12% (doze por cento), da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;
- II- Suplementação de até 50% (cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de dezembro de 1.973.

FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em 03 de dezembro de 1.973.

VALTER JULIAN  
secretário

